



PROJETO DE LEI Nº 101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única e optarem pelo recebimento do carnê eletrônico, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o desconto de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única e optarem pelo recebimento do carnê eletrônico.

§ 1º A opção pelo carnê eletrônico deverá ser realizada mediante cadastro do contribuinte no link disponibilizado na página oficial do Município de Serafina Corrêa, até a data de lançamento dos respectivos tributos.

§ 2º O carnê eletrônico será disponibilizado no endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo contribuinte quando efetuado o cadastro a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 2º O desconto de que trata o artigo 1º desta Lei será cumulativo com outros descontos eventualmente previstos em leis específicas.

Art. 3º Esta Lei aplica-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e à Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício de 2026 e aos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de setembro de 2025, 65º da Emancipação.

DANIEL

MORANDI:0015
6872013

Assinado de forma digital
por DANIEL
MORANDI:00156872013
Dados: 2025.09.12 10:30:36
-03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria
Jurídica do Município de Serafina Corrêa



Documento assinado digitalmente
CAMILA PICCIN
Data: 12/09/2025 10:06:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***“Concede desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única e optarem pelo recebimento do carnê eletrônico, e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei objetiva incentivar os contribuintes a optarem pelo recebimento do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, em formato eletrônico, mediante a concessão de desconto de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor do tributo pago em cota única.

A medida visa reduzir despesas públicas com a impressão de carnês e com as entregas realizadas pelos Correios, ao mesmo tempo em que proporciona maior praticidade para o contribuinte, que poderá acessar seu carnê diretamente em endereço eletrônico previamente informado.

Além dos ganhos administrativos e financeiros, destaca-se o impacto ambiental positivo, uma vez que a redução no consumo de papel contribui diretamente para a preservação dos recursos naturais e reforça as políticas municipais voltadas à sustentabilidade.

Por todo o exposto, entendemos que a aprovação da presente proposição trará benefícios tanto ao Município quanto à comunidade, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de setembro de 2025.

DANIEL
MORANDI:0015687
2013

Assinado de forma digital por
DANIEL MORANDI:00156872013
Dados: 2025.09.12 10:30:52 -03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal